



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 080/2007

EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

**“NOMEIA GRUPO DE PLANEJAMENTO  
COM A FUNÇÃO DE COORDENAR AS  
AÇÕES E ATIVIDADES PARA  
ENCERRAMENTO DO MANDATO E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**Sr. Evandro Antonio Bazzo**, Prefeito do Município de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1** Fica criado no âmbito do executivo Municipal o Grupo de Planejamento que terá como meta principal o acompanhamento das ações para dar cumprimento as obrigações estabelecidas nas legislações pertinentes ao encerramento do mandato, que será composto por 05 membros sob a supervisão e presidência do Primeiro, são eles:

LUCILENE PEREIRA - PRESIDENTE

ROSELI ALVES FERNANDES - MEMBRO

MARCUS VINICIUS R. DA COSTA - MEMBRO

DIONIZIA MAIDANA DEDÉ - MEMBRO

ELVIO LUIZ ORTEGA LOPES - MEMBRO

**Parágrafo único** – O Grupo de Planejamento se reunirá sistematicamente (03) três vezes por semana, ou quando for convocado pelo presidente de forma extraordinária e seus serviços serão considerados relevantes e não serão remunerados e terá entre outras as seguintes atribuições:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**I** - com a função de planejar, orientar, promover, assegurar, regular, acompanhar, controlar e documentar as ações dos diversos órgãos da administração Municipal sobre os assuntos relativos à preparação para o encerramento do mandato;

**II** - articular-se com todos os órgãos da administração municipal, de forma a manter unidade de propósitos e garantir o fiel cumprimento deste decreto;

**III** - cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções.

**Art. 2.** – A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, a colaboração de qualquer outro servidor municipal, para o bom andamento dos trabalhos.

**Art. 3.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario

  
**EVANDRO ANTONIO BAZZO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**